



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Básica José Edilson de Sousa		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Básica José Edilson de Sousa, no município de Itapipoca, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 0551352/2014	PARECER Nº 0665/2014	APROVADO EM: 20.11.2014

I – RELATÓRIO

Carlos Roberto de Sousa, diretor da Escola de Educação Básica José Edilson de Sousa, em Itapipoca, por meio do processo nº 0551352/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, tem sede no Distrito de Arapari, CEP: 62.500-000, no município de Itapipoca, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 07.623.077/0001-67, com INEP nº 23036478.

Integram o quadro técnico-administrativo o professor Carlos Roberto de Sousa, diretor geral, licenciada em Pedagógica pela Faculdade de Educação da Universidade Estadual do Ceará-UECE, Registro nº 554, e a secretária escolar, Fernanda Barbosa Bastos, Registro nº 4882. O corpo docente é composto de oito professores, dos quais, três são habilitados e cinco com autorização temporária.

O acervo bibliográfico é constituído de quatrocentos livros para um total de 178 alunos matriculados, revelando uma baixíssima proporção de 2,2 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Menandro Álison Sales Rodrigues, CREA nº 50041-D, e Ranielle Meire Ramos Teixeira, CRM nº 36843/5-D.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0665/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0949/2014, de autoria da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados insertos no SISP a respeito da instituição.

Urge que essa Escola adeque seu corpo docente aos padrões exigidos pela legislação educacional vigente e amplie o acervo bibliográfico para, no mínimo, cinco títulos por aluno, até o próximo credenciamento.

Isso posto, conceda-se o credenciamento da Escola de Educação Básica José Edílson de Sousa, em Itapipoca, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2013 até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de novembro de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício